

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 435/2020
De 13 de Fevereiro de 2020

Altera dispositivos da Lei nº 250/2015 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 6º da Lei nº 250/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

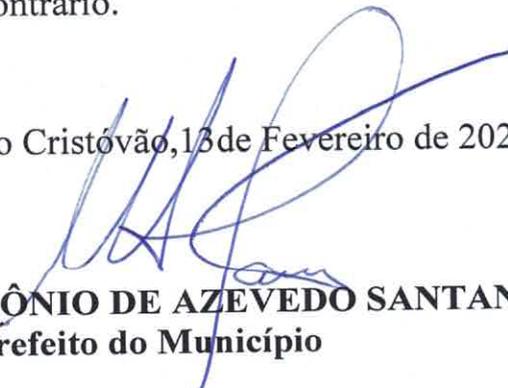
Parágrafo Único - É permitida a inscrição de apenas um veículo por protocolo e por motorista, sendo assegurado aos detentores de permissão pública de exploração do serviço de transporte escolar, o direito de transferir as referidas permissões para terceiros, que estejam habilitados e explora-las junto a SMTT/SC e demais órgãos de trânsito, nos termos dos artigos do Código de Trânsito Brasileiro.

I- ...

II- ...

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 13 de Fevereiro de 2020.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município